



FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO – FAESF  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

REGIMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



## CAPÍTULO I

### OBJETIVO GERAL

Art. 1º - O presente regulamento tem como objetivo normatizar as atividades de Iniciação Científica da Faculdade de Educação São Francisco (FAESF). As atividades de pesquisa discente descritas como atividades de Iniciação Científica são próprias de todos os cursos e suas respectivas áreas de conhecimento, devendo-se respeitar todas as normas estabelecidas neste regulamento.

## CAPÍTULO II

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 2º - O Programa de Iniciação Científica tem como objetivos específicos:

- I. Promover a pesquisa científica na FAESF;
- II. Incentivar a participação de estudantes de Graduação e Pós- graduação em atividades de pesquisa propostas por professores, promovendo sua formação complementar e a produção de novos conhecimentos;
- III. Estimular a vocação científica dos estudantes de Graduação e Pós- graduação;
- IV. Orientar os estudantes quanto ao uso das técnicas, organização e método científico, estimulando sempre seu pensamento científico e sua criatividade ao confrontar-se com os problemas advindos da pesquisa;
- V. Preparar os estudantes de para Graduação e Pós- graduação para programas de pós-graduação e aprimorar sua formação para o setor produtivo.

## CAPÍTULO III

### ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - As atividades de pesquisa da instituição devem ser regulamentadas pela Direção e Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º - A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão é um órgão subordinado a Direção Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º - A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão será responsável pela pesquisa em áreas específicas de interesse da Instituição.

## CAPÍTULO IV

### ESTUDANTES



Art. 6º - Constituem-se requisitos aos estudantes para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da FAESF;
- II. Ter cursado os dois primeiros períodos e não cursar o último período do curso;
- III. Ter média de notas igual ou superior a 7,0 (setenta).

Art. 7º - São obrigações dos estudantes:

- I. Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais *online* e/ou presenciais na FAESF;
- II. Participar plenamente de todas as atividades de pesquisa propostas pelo orientador;
- III. Apresentar relatórios mensais em formulário próprio para acompanhamento de suas atividades;
- IV. Apresentar os resultados finais da pesquisa, através de artigos submetidos ou publicados;
- V. Fazer referência à sua condição de integrante do Programa de Iniciação Científica da FAESF, quando da publicação de trabalhos em eventos científicos.
- VI. Assinar junto ao Orientador o Termo de Compromisso de Submissão.

## CAPÍTULO V

### ORIENTADORES

Art. 8º - Constituem-se requisitos aos orientadores para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

- I. Possuir vínculo com a FAESF;
- II. Ser professor pesquisador com titulação **mínima de Especialista**;
- III. Não estar em débito com os programas institucionais de iniciação científica.

Art. 9º - São obrigações dos orientadores:

- I. Elaborar o projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s), conforme formulários específicos;
- II. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;
- III. Responsabilizar-se pelos relatórios mensais apresentados pelos estudantes e encaminhar a Coordenação de Pós- graduação, Pesquisa e Extensão;
- IV. Responsabilizar-se pelos resultados finais apresentados pelos estudantes, sob a forma de publicações e relatórios;



V. Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

VI. Incluir o nome dos acadêmicos nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos acadêmicos de iniciação científica;

VII. Informar à Coordenação de Pós- graduação, Pesquisa e Extensão sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos acadêmicos participantes do Programa de Iniciação Científica.

VIII. Informar à Coordenação de Pós- graduação, Pesquisa e Extensão sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos acadêmicos participantes do Programa de Iniciação Científica.

IX. O orientador deverá entregar ao Coordenador de Pós- graduação, Pesquisa e Extensão até o final do período do projeto, toda documentação probatória constante no item X.

X. São documentos comprobatórios de submissão/aceite de artigos a serem entregues: Artigo submetido/aceito; Comprovante de submissão ou aceite; Abrangência do evento (Nacional ou Internacional); Classificação (p. ex. Qualis)

XI. Findo o prazo do Projeto e não havendo a entrega dos documentos probatórios mencionados nos itens IX e X, o Orientador deverá assinar o Termo de Compromisso de Submissão juntamente com o aluno e entregá-lo à Coordenação de Pós- graduação, Pesquisa e Extensão.

## CAPÍTULO VI

### CO - ORIENTADORES

Art. 10º. Os projetos de Iniciação Científica poderão ter co- orientadores, afim de contribuir para o processo de dinamização da pesquisa. Este pode até ser um professor vinculado a outra IES, com o objetivo de estabelecer vínculos com a Faculdade de Educação São Francisco – FAESF, e assim contribuir para um processo de difusão do conhecimento e parcerias institucionais.

Art. 11º - Constituem-se requisitos aos co- orientadores para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

I – Ser docente de uma IES seja ela privada e/ou pública;

II- Ter título de ao menos de Especialista;



Paragrafo Único: A co orientação não estabelece vínculo empregatício do docente junto a FAESF.

Art. 12º São obrigações dos co - orientadores:

I- Comprovar ser Docente de uma IES;

II- Contribuir para o processo de Aprendizagem do aluno orientano;

III- Orientar em parceria com o Orientador titular do projeto;

IV- Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

## CAPÍTULO VII

### PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE ATIVIDADES

Art. 13º - Os projetos de pesquisa devem ser registrados junto à Coordenação Pós-graduação, Pesquisa e Extensão em datas definidas nos editais. Os seguintes documentos, deverão ser encaminhados à Coordenação Pós- graduação, Pesquisa e Extensão:

I. Projeto de pesquisa;

II. Curriculum Vitae atualizado do orientador (modelo LATTES/CNPq);

III. Curriculum Vitae atualizado do estudante (modelo LATTES/CNPq);

IV. Histórico Escolar atualizado do estudante;

V. Termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo estudante;

VI. Parecer da Comissão Interna de Ética em casos de experimentos envolvendo seres humanos.

Art. 14º - Quaisquer modificações referentes a objetivos, quadro de pessoal e/ou despesas devem ser imediatamente comunicadas à Coordenação Pós- graduação, Pesquisa e Extensão, estando sujeitas a aprovação.

## CAPÍTULO VIII

### DA FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÕES

Art. 15º – Os orientanos de Iniciação Científica, por se apresentar disponíveis para o processo de aprendizagem no caminho da pesquisa, precisará de um acompanhamento periódico, afim de que este consiga adquirir conhecimentos para o processo de construção do conhecimento através da pesquisa científica. Mas com a intensão de também facilitar o processo de acompanhamento, é sugerido que os encontros de orientações siga uma sistemática como descrito abaixo.



Art. 16º – Os orientandos de Iniciação Científica, deverão ser acompanhados com um frequência mínima de 2 encontros mensais presencialmente.

Paragrafo Único: Os demais encontros semanais poderão acontecer por meio de plataformas e/ou e-mail.

## CAPÍTULO IX

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 18º – Os projetos de iniciação científica serão avaliados pela Coordenação Pós-graduação, Pesquisa e Extensão de acordo com a viabilidade financeira e estrutura necessária para realização da pesquisa.

Paragrafo Único: além dessa coordenação, os projetos serão avaliados por uma comissão, montada para esse fim.

## CAPÍTULO X

### QUANTIDADES DE ALUNOS ORIENTANDOS POR PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 19º – Cada professor Orientador poderá depositar um único projeto, contendo apenas um aluno para o processo de ingresso no Programa de Iniciação Científica (PIC) da Faculdade de Educação São Francisco – FAESF.

Paragrafo Único: O professor Orientador poderá participar do PEIC, contanto que possua dois planos de trabalhos distintos, um para o PIC e outro para PEIC. As atribuições para este, consta em Regime próprio do PEIC.

## CAPÍTULO XI

### DOS RESULTADOS OBTIDOS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 20º- Os resultados finais obtidos pelos projetos de iniciação científica devem ser apresentados para a comunidade da FAESF, na última semana de aula do período letivo. Os resultados devem também serem apresentados na forma de **apresentação oral e/ou banner**. Dessa maneira, os alunos participantes ficam convidados a repetir a apresentação no **Encontro de Iniciação Científica e no Congresso**.

## CAPÍTULO XII

### CERTIFICADO

Art. 21º - Serão emitidos certificados para os orientadores, co -orientadores e estudantes participantes do programa de iniciação científica, constando em cada certificado o nome



do estudante, o nome do orientador e do co-orientador, o título do projeto e a carga horária.

Art. 22º- Todos os certificados emitidos para os estudantes serão assinados pela Coordenação Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e pelo Diretor Geral.

Art. 23º- Os alunos que cumpriram, com destaque, seus deveres acadêmicos receberão nota máxima 10 (dez), com direito ao crédito da carga horaria total equivalente a toda a carga horaria cumprida no semestre.

Art. 24º- Os alunos que apenas cumpriram com seus deveres receberão notas de 7,0 a 8,0, com direito ao crédito de 40 horas de atividades complementares.

Art. 25º- Os alunos que não cumpriram com um ou mais de seus deveres receberão notas de 1,0 a 6,0, sem direito ao crédito de horas de atividades complementares.

### CAPÍTULO XIII

#### BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 26º – A renovação ou solicitação de bolsa deve ser preenchida no item 1.12 e 1.14, respectivamente, do Projeto de Pesquisa quando for realizado o registro de novo projeto ou sua renovação.

Art. 28º- A distribuição de bolsas de iniciação científica está condicionada a quantidade de bolsas disponíveis por curso, análise curricular dos orientadores e estudantes e histórico escolar dos estudantes.

Parágrafo primeiro: A bolsa equivale o desconto nas mensalidades de 30% (trinta por cento) sobre seu valor líquido.

Art. 29º - O prazo máximo de renovação de uma bolsa será de 12 (doze) meses.

Art. 30º – A renovação da bolsa está condicionada à quantidade de bolsas disponíveis e à qualidade da pesquisa desenvolvida durante o primeiro ano, sendo esta avaliada através dos relatórios entregues à Coordenação Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 31º - Como critério de desempate na escolha dos bolsistas, o professor Orientador irá realizar uma entrevista com os estudantes.

Art. 32º - A bolsa não gera vínculo empregatício.

Art. 33º - O desconto ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

Art. 34º - A bolsa não é cumulativa.



Art. 35º - O Acadêmico Contemplado com a Bolsa de Iniciação Científica poderá, caso tenha outro tipo de bolsa, optar por desistência do programa na qual é vinculado e passar a assumir a Bolsa da Iniciação Científica;

Art. 36º - A bolsa será cancelada mediante duas reprovações consecutivas apresentadas em relatórios mensais entregues à Coordenação Pós- graduação, Pesquisa e Extensão, sob responsabilidade do orientador.

Art. 37º - No caso do cancelamento da bolsa o estudante deve ressarcir integralmente à FAESF os descontos relativos aos dois últimos meses a partir da data do cancelamento.

Art. 38º -É vetado ao estudante receber bolsa de Iniciação Científica FAESF cumulativamente com outra forma de auxílio financeiro custeado diretamente pela Faculdade ou por terceiros, inclusive pelos programas de financiamento.

Art. 39º -Beneficiários do PROUNI com 100% de financiamento não farão jus a qualquer outro benefício na forma de desconto; enquanto aqueles com percentuais de 50% serão beneficiários nos limites da diferença da mensalidade.

Art. 40º -Os benefícios não concedidos para os já beneficiários de outros programas serão alocados para outros beneficiários.

Art. 41º -As bolsas de Iniciação Científica concedidas por órgãos de fomento ou empresas parceiras da FAESF terão suas normas de acordo com o estabelecido e publicado pelos órgãos de fomento ou o estabelecido em instrumentos que regem ou venham a reger a parceria da FAESF com esses órgãos ou empresas.

Art. 42º -A concessão de Bolsa Iniciação Científica de qualquer modalidade não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a FAESF.

Art. 43º -Cada professor orientador poderá solicitar no máximo **uma bolsa por projeto**.

Art.44º- Para fins de cumprimento do PIC, destinará também bolsas voluntarias, que consistirá no Programa Especial de Iniciação Científica PEIC. Este programa se constitui nas mesmas características do PIC, diferenciando-o pelo fato de que o PEIC não há bolsas de estudos. O candidato terá que desenvolver as atividades nos mesmos moldes do PIC.

Art.45º - O aluno destinado a participar do PEIC, se não concordar em desenvolver as atividades neste regimento, deverá comunicar por escrito ao professor (a) orientador (a) e este por sua vez comunicará a Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós- graduação do desligamento do programa.





Paragrafo Único: Todas as atribuições do aluno participante do PEIC serão as mesmas para os que estão no PIC, visto que os programas possui a mesma característica e objetivos.

#### CAPÍTULO XIV

##### REMUNERAÇÃO DOCENTE

Art. 46º - Cada projeto de iniciação científica prevê como remuneração ao professor orientador do projeto, o valor de 01 (uma) hora-aula semanal.

#### CAPÍTULO XV

##### RENOVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 47º - As solicitações de renovação de projetos de pesquisa devem ser encaminhadas à Coordenação de Pós- graduação, Pesquisa e Extensão até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do projeto. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados à Coordenação Pós- graduação, Pesquisa e Extensão:

- I. Projeto de Pesquisa preenchido, marcando a situação de renovação de projeto no item 1.12 e justificando sua necessidade.
- II. Termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo estudante;
- III. Parecer da Comissão Interna de Ética em casos de experimentos envolvendo seres humanos.

Art. 48º - O prazo máximo de renovação de um projeto será de 12 (doze) meses.

Art. 49º - A renovação de projetos de pesquisa não implica automaticamente na renovação de bolsas.

#### CAPÍTULO XVI

##### EM CASO DE PLÁGIO

Art. 50º - No caso de comprovação de plágio no trabalho desenvolvido, o mesmo é sumariamente cancelado, cabendo ao aluno devolver todo o valor que tiver recebido como forma de bolsa.

Art. 51º - O aluno receberá advertência, conforme prevê o Regimento Interno da FAESF.

Art. 52º - Qualquer tipo de remuneração recebida pelo orientador e co orientador deverá ser devolvida à FAESF.



Art. 53º - Aluno, orientador e co orientador ficarão suspensos de submissão ou participação em novos projetos no próximo ciclo de iniciação científica.

## CAPÍTULO XVII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós- graduação, Pesquisa e Extensão, cabendo recurso ao Conselho Superior;

Art. 55º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor Geral da FAESF.

Pedreiras, 00 de mês de 2016

Francisco Eric Vale de Sousa  
Coordenador de Pós- graduação, Pesquisa e Extensão



# ANEXOS



## ANEXO I

### NORMAS DO PROJETO DE PESQUISA

#### **ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES**

O projeto de pesquisa deverá ter no máximo 20 (vinte). Será constituído, nesta ordem, de: Título com até 160 caracteres (com espaço); Resumo (até 300 palavras); Justificativa do tema; Objetivos; Fundamentação teórica, referenciada conforme a NBR/ABNT-10520/2002.

Metodologia descrita de forma detalhada, que permita a sua reprodutibilidade; para trabalhos que envolvam seres humanos, os projetos devem ser submetidos ao CIEP **antes da realização do estudo**, de acordo com o que determina a Resolução CNS 466/2012. Informar na metodologia a submissão do estudo ao CIEP. O instrumento de coleta de dados, como: questionário, roteiro de entrevista, formulário, etc deverá ser anexado ao projeto (pós-textual), como parte integrante da metodologia, assim como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Todas as Referências Bibliográficas citadas no texto devem estar listadas no final do projeto, seguindo a NBR/ABNT-6023/2002. O Cronograma deve conter as atividades a serem realizadas, mês a mês, dentro do período de vigência do projeto.



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1. Identificação do Professor Orientador</b>	
Nome:	CPF:
Regime de trabalho: ( ) TI – 40 horas ( ) TP – 20 horas ( ) Horista Total da carga horária semanal:	Titulação:
Curso ao qual o projeto está vinculado:	E-mail:
<b>2. Identificação do(s) Aluno(s)</b>	
Nome:	Matrícula:
Curso:	Previsão de conclusão do curso:
E-mail:	
O (A) aluno (a) já participa oficialmente como bolsista ou voluntário no Programa de Iniciação Científica? ( ) Não ( ) Sim	
Possui outro tipo de bolsa ou desconto? ( ) Não ( ) Sim, qual _____	
<b>2. Identificação do(s) Aluno(s)</b>	
Nome:	Matrícula:
Curso:	Previsão de conclusão do curso:
E-mail:	
O (A) aluno (a) já participa oficialmente como bolsista ou voluntário no Programa de Iniciação Científica? ( ) Não ( ) Sim	
Possui outro tipo de bolsa ou desconto? ( ) Não ( ) Sim, qual _____	



**PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

( ) Deferido      ( ) Indeferido

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

( ) Deferido      ( ) Indeferido

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador: \_\_\_\_\_

**PARECER DA DIRETORIA ACADÊMICA**

( ) Deferido      ( ) Indeferido

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador: \_\_\_\_\_

**PARECER DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

( ) Deferido      ( ) Indeferido

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### PARECER DO COMITÊ INTERNO DE PESQUISA (CIEP)

Atribuir para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência:

5 = muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1= insuficiente.

	5	4	3	2	1
Etapa cumprida no relatório apresentado					
Plano de trabalho original apresentado no início da pesquisa (aplica-se no caso de relatório parcial)					

A evolução do projeto permite prever sua conclusão dentro do prazo previsto?

Sim [  ] Não [  ], Comente no espaço abaixo

Avaliação do CIEP:

[  ] Relatório recomendado - [  ] Relatório não recomendado

Breve justificativa: (preenchimento necessário)

Data e nome do parecerista



## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

O discente \_\_\_\_\_, preenchendo os pré-requisitos constantes do Edital nº 00/2016, vem requerer inscrição para o processo seletivo para bolsista de Iniciação Científica da Faculdade de Educação São Francisco.

#### I DADOS DO ALUNO

Nome do aluno(a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

#### II DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do orientador: \_\_\_\_\_

Nome do co orientador: \_\_\_\_\_

Período da atividade como aluno bolsista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

PEDREIRAS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, \_\_\_\_\_,  
Orientador (a) e \_\_\_\_\_, aluno(a) do  
Projeto de Pesquisa, \_\_\_\_\_,  
em conformidade com as disposições contidas no Edital nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e  
normas gerais do Programa de Iniciação Científica - PIC, comprometemo-nos,  
expressamente, a cumprir integralmente as condições contidas no presente Termo de  
Compromisso durante o exercício da referida atividade, estando cientes da concessão de  
bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á pelas seguintes condições:

- a) Cumprir todas as disposições e compromissos contidos no Edital;
- b) Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Projeto de Pesquisa acima informado;
- c) Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios parcial, mensal e final, com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) Trabalhar nas atividades do projeto durante os \_\_\_\_ meses de vigência, incluindo as férias regulamentares;
- e) Manter os dados cadastrais atualizados no Setor de Recursos Humanos/FAESF(docente) e Controle Acadêmico (aluno).

Pedreiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Aluno (a)



**ANEXO VI**  
**PARA DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, orientador (a) do Projeto de Pesquisa  
\_\_\_\_\_ declaro aceitar orientar o(a) aluno(a)  
bolsista \_\_\_\_\_, estando de acordo com as  
disposições contidas no Programa de Iniciação Científica - PIC, segundo Edital nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador (a) do Projeto de Pesquisa

Pedreiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**PLANO DE ATIVIDADE DOS ALUNOS**

Título do projeto:												
Docente responsável pelo projeto:												
Nome do bolsista:												
Curso:												
Data do nascimento: ____/____/____ CPF: RG:												
Introdução:												
Justificativa:												
Objetivos:												
Conteúdos:												
Atividades:												
Atividades a serem desenvolvidas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Avaliação:
------------

Compromisso do professor responsável pelo projeto
---



Declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ indicado para o desenvolvimento do Plano de Atividade atende às normas determinadas no Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da Faculdade de Educação São Francisco, e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras.

Carga horária semanal do bolsista:

Carga horária total do bolsista:

Data:

Assinatura do aluno(a) bolsista e ou voluntário(a):

Assinatura do docente responsável pelo projeto:



## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

( ) PARCIAL ( ) FINAL

Título:
Docente responsável pelo projeto:
Docente(s) colaborador(es):

Aluno participante do projeto:	
Nome	Carga horária

Data de início: ____/____/____ Término: ____/____/____
Dia da Semana: ( ) 2ª feira ( ) 3ª feira ( ) 4ª feira ( ) 5ª feira ( ) 6ª feira
Horário de realização:
Carga horária total do projeto:
Local de realização:

Conteúdo (discriminar objetivamente):
Atividades desenvolvidas (colocar em tópicos as atividades realizadas durante o projeto considerando o cronograma de atividades):



Resultados obtidos (metas cumpridas, aspectos positivos do projeto):

Dificuldades encontradas:

Avaliação das parcerias propostas no projeto (se houve interação com a parceria, fornecimento de recursos materiais):



Anexos (fotos, instrumentos para coleta de dados, etc.):



## ANEXO IX

### ACOMPANHAMENTO MENSAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

<b>Informações relativas ao bolsista:</b>
Aluno (a):
Orientador do projeto:
Título do Projeto do Orientador (a):
<b>Situação atual do plano de trabalho do aluno:</b> <input type="checkbox"/> iniciado <input type="checkbox"/> adiantado <input type="checkbox"/> atrasado <input type="checkbox"/> não será concluído
<b>Apreciação do Orientador sobre o bolsista e o seu desempenho no projeto:</b>

Pedreiras, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do c Orientador do Projeto







19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

Obs. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do orientador (a) do projeto:  
\_\_\_\_\_



**ANEXO XI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SUBMISSÃO DO MANUSCRITO À  
ALGUMA REVISTA CIENTIFICA**

Eu, \_\_\_\_\_, orientador (a) do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_ declaro que os resultados obtidos durante o processo de orientação do projeto de Pesquisa vinculado ao Programa de Iniciação Científica – PIC, foram organizados na forma de um manuscrito seguindo as normas da Revista \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_\_ e submetida ao processo de análise para uma possível publicação no periódico já mencionado. Assim, abaixo como forma de atestar o cumprimento da norma vigente em Regimento e em Edital de Iniciação Científica.

\_\_\_\_\_  
Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Aluno (a)

Pedreiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



## ANEXO XII

### EDITAL Nº 00/2016

## EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC e PEIC/ FAESF

A Direção Acadêmica da Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, por meio da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, torna público aos DOCENTES interessados o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e o para o Programa Especial de Iniciação Científica – PEIC, para o semestre letivo correspondente a 2016.2 à 2017.1

### 1 OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica - FAESF é um instrumento que permite incluir os estudantes de graduação e pós-graduação à pesquisa científica, configurando-se como elemento fundamental de apoio às atividades de ensino.

O Programa de Iniciação Científica da FAESF tem como objetivos:

I contribuir para o fortalecimento das linhas de pesquisa institucionais da Faculdade de Educação São Francisco – FAESF;

II possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;

III estimular o aumento da produção científica dos docentes;

IV incentivar o envolvimento dos docentes em atividades de pesquisa, de iniciação científica e de orientação discente;

V melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem;

VI iniciar e apoiar o aluno dos cursos de graduação na prática da pesquisa científica;

VII desenvolver a mentalidade científica, crítica e investigativa dos alunos;

VIII estimular o professor orientador a formar equipes de pesquisa;

IX identificar e estimular os alunos com vocação para a investigação científica.

### 2 INSCRIÇÕES



2.1 As inscrições serão recebidas no período de **00 mês de 2016**, no Setor de Protocolo da FAESF, no horário das **16h às 21h**.

2.2 A inscrição será efetuada gratuitamente e mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I deste Edital);
- b) declaração do candidato atestando sua atual disponibilidade para cumprir as 20 horas semanais destinadas às atividades do Programa de Iniciação Científica, em horários que não coincidem com as disciplinas em que esteja matriculado;
- c) cópia resumida dos *Currícula Vitae* (modelo *Lattes*) do professor orientador e do aluno pesquisador envolvido no projeto.
- d) Projeto de Iniciação Científica identificando o curso que está vinculado (seguir o anexo III/ Máximo 20 folhas).

2.3 Não serão aceitas inscrições fora das condições e prazos estipulados neste Edital.

### **3 REQUISITOS E COMPROMISSO DO ALUNO PARTICIPANTE**

I estar regularmente matriculado em curso de graduação junto à FAESF, durante a vigência da bolsa;

II apresentar bom desempenho acadêmico com coeficiente de nota igual ou superior a 7,0 (sete);

III ter disponibilidade de dedicação de 6 horas semanais no projeto de pesquisa, sem que haja qualquer comprometimento das demais atividades acadêmicas;

IV acatar as regras estabelecidas para a Iniciação Científica;

V seguir as orientações do professor-orientador;

VI apresentar relatórios (parcial e final) e fichas de acompanhamento mensal de atividades dentro dos prazos definidos no edital;

VII atender às convocações da instituição no tocante à apresentação de documentos relativos à pesquisa desenvolvida e ao desempenho acadêmico, bem como para a apresentação de trabalho em encontro de pesquisa da Faculdade;

VIII fazer referência ao apoio institucional da FAESF em monografias, artigos, livros, resumos de trabalho ou qualquer outra forma de divulgação de atividades que sejam resultado, total ou parcialmente, do projeto de Iniciação Científica. Do mesmo modo, referenciar outras formas de apoio, eventualmente utilizadas, com identificação clara de sua fonte;



IX coletar dados, realizar testes e experimentos sob orientação do Professor Orientador e demais atividades exigidas para o desenvolvimento do projeto;

X participar da organização do acervo bibliográfico e documental do projeto de iniciação científica;

XI entregar os documentos relativos às atividades de Iniciação Científica, seguindo rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão;

XII comunicar à Coordenação de Pesquisa, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade que comprometa a execução do projeto de iniciação científica;

XIII participar de eventos científicos relacionados com a temática do Projeto de Iniciação Científica. Participações em eventos científicos devem ser comprovadas à Coordenação de Pesquisa, juntamente com a entrega de Relatórios Parcial e/ou Final;

XIV participar, apresentando por meio de exposição oral (arguições, inclusive) e/ou pôster, o trabalho de iniciação científica desenvolvido nesta IES, em eventos especialmente instituídos para este fim;

X solicitar por escrito a sua desistência à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, mediante justificativa e ciência do Professor-Orientador.

#### **4 REQUISITOS E COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

I elaborar o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do bolsista;

II orientar o bolsista assegurando que o mesmo participe de todas as etapas da pesquisa, de modo a ter uma visão geral do processo;

III reunir-se periodicamente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica;

IV fornecer a documentação necessária para a inscrição do candidato no processo de seleção do PIC;

V acompanhar a frequência e o desempenho dos acadêmicos participantes do seu projeto de iniciação científica obrigando-se a informar a Coordenação de Pesquisa quaisquer ocorrências, bem como solicitar a substituição do acadêmico que não cumprir as atividades propostas;

VI apresentar, sempre que necessário, alterações na proposta de pesquisa e/ou no plano de trabalho do bolsista para que sejam avaliadas pela comissão responsável;



VII garantir o cumprimento do plano de trabalho do bolsista sob sua orientação, bem como da pesquisa;

VIII encaminhar à Coordenação de Pesquisa os relatórios parciais e finais dos acadêmicos pesquisadores, com a avaliação do seu desempenho, contendo ainda a descrição das atividades efetivamente desenvolvidas e a relação dos trabalhos e outros instrumentos de divulgação e difusão resultante do trabalho desenvolvido;

IX orientar a elaboração dos relatórios dos bolsistas sob sua responsabilidade e assumir a responsabilidade pelos mesmos;

X participar de seminário de apresentação da pesquisa e do seminário de Iniciação Científica;

XI incluir o nome do discente e fazer referência ao Programa de Iniciação Científica da FAESF nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, referentes aos projetos;

XII comunicar imediatamente a Coordenação de Pesquisa os casos de abandono do projeto de pesquisa do PIBIC, ou cancelamento de matrícula de bolsistas;

XIII ter disponibilidade horária de 1 hora semanais para orientação do aluno.

## **5 REQUISITOS E COMPROMISSO DO PROFESSOR CO - ORIENTADOR**

5.1 Constituem-se requisitos aos co- orientadores para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

I – Ser docente de uma IES, seja ela privada e/ou pública;

II- Ter título de ao menos Especialista;

Paragrafo Único: A co orientação não estabelece vínculo empregatício do docente junto a FAESF.

5.2 São obrigações dos orientadores:

I- Comprovar ser Docente de uma IES;

II- Contribuir para o processo de Aprendizagem do aluno orientano;

III- Orientar em parceria com o Orientador titular do projeto;

IV- Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

## **6 DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTIFICA - IC**



6.2 As atividades do Programa de Iniciação Científica – IC terão início a partir do dia **00 de mês de 2016.**

6.3 As orientações seguirão uma rotina semanal, com no mínimo de 1 hora de orientação por projeto.

Obs: As orientações podem ser estabelecidas também *online*, por meio de uso de plataformas e/ou e-mails. Sobre as formas de orientação, fica a critério do professor (a) orientador e aluno (s). Sendo que estas orientações precisam ser registradas semanalmente na folha de frequência disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

## **6 DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

6.1 A bolsa de Iniciação de Científica consistirá de desconto até de 30% (trinta por cento), exclusivamente, na mensalidade do curso no qual o estudante está matriculado, de valor correspondente ao da bolsa e pelo período de vigência do prazo regular de desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica.

6.2 É vetado ao estudante receber bolsa de Iniciação Científica FAESF cumulativamente com outra forma de auxílio financeiro custeado diretamente pela Faculdade ou por terceiros, inclusive pelos programas de financiamento.

6.3 Beneficiários do PROUNI com 100% de financiamento não farão jus a qualquer outro benefício na forma de desconto; enquanto aqueles com percentuais de 50% serão beneficiários nos limites da diferença da mensalidade.

6.4 Os benefícios não concedidos para os já beneficiários de outros programas serão alocados para outros beneficiários.

6.5 As bolsas de Iniciação Científica concedidas por órgãos de fomento ou empresas parceiras da FAESF terão suas normas de acordo com o estabelecido e publicado pelos órgãos de fomento ou o estabelecido em instrumentos que regem ou venham a reger a parceria da FAESF com esses órgãos ou empresas.

6.6. A concessão de Bolsa Iniciação Científica de qualquer modalidade não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a FAESF.

6.7 Cada professor orientador poderá solicitar no máximo **uma bolsa por projeto.**

6.8 Somente poderão ser indicados para as Bolsas de Iniciação Científica estudantes da FAESF, regularmente matriculados, nas seguintes condições:

I - estejam em dia com as parcelas da semestralidade;

II – tenham cursado todas as disciplinas do 2º período até o penúltimo período do curso;





III possuam média geral igual ou superior a 7,0 (sete).

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Os professores (as) deverão submeter a Coordenação de Pesquisa e Extensão via protocolo (no Controle acadêmico) o (s) projeto (s) de Iniciação Científica dentro do prazo estipulado em edital. A referida coordenação, juntamente com uma comissão científica, analisará o projeto e posteriormente emitirá um parecer.

## **8 DOS RESULTADOS**

8.1 Os resultados serão divulgados até o dia **00 de mês de 2016**, por meio de Edital contendo os nomes dos projetos aprovados com seus respectivos proponentes, aluno (s) indicado (s) e nome do projeto. Este edital será divulgado por meio impresso, fixando-os nos murais da FAESF, envio de e-mail para os professores proponentes do (s) projeto (s), assim como divulgação no site [www.faesf.com.br](http://www.faesf.com.br).

## **9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

9.1 Os projetos de iniciação científica devem passar por dois momentos de avaliação: avaliação parcial e avaliação final do projeto.

9.2 O relatório científico parcial deve ser encaminhado para a Coordenação de Pesquisa e Extensão ao final de 6 meses do início do projeto. A referida coordenação, junto com uma comissão científica, irá promover uma análise do relatório e emitir um parecer técnico-científico sobre o mesmo.

9.3 O relatório científico final deve ser encaminhado para a Coordenação de Pesquisa e Extensão ao término dos 12 meses. Caso isso não ocorra, o orientador ficará com o projeto pendente. A Coordenação de Pesquisa e Extensão irá promover a análise do relatório final e emitir um parecer técnico-científico. Esse parecer pode aprovar o relatório como está, aprovar com ajustes, ou reprovar o relatório.

9.4 Os resultados finais obtidos pelos projetos de iniciação científica devem ser apresentados para a comunidade da FAESF, na última semana de aula do período letivo. Os resultados devem ser apresentados para a Coordenação de Pesquisa e Extensão na forma de **apresentação oral e/ou banner**. Dessa maneira, os alunos participantes ficam



convidados a repetir a apresentação no **Encontro de Iniciação Científica e no Congresso.**

## **10 DA REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

10.1 O professor-orientador que tiver o projeto de pesquisa submetido, aprovado e classificado pela Coordenação de Pesquisa, dentro da cota de bolsas auxílio pré-estabelecida pela Direção Geral, receberá durante vigência de seu projeto uma remuneração referente ao valor de 1 (uma) hora-aula semanal por projeto, levando em conta o seu enquadramento profissional dentro da Instituição. e/ou A remuneração referente às atividades de orientação será estabelecida de acordo com as horas atividades atribuídas a cada professor em seu curso pelo Conselho Superior, em consonância com a dimensão requerida pelo Projeto de Iniciação Científica.

## **11 DA CERTIFICAÇÃO**

11.1 Os alunos que cumpriram, com destaque, seus deveres acadêmicos receberão nota máxima 10 (dez), com direito ao crédito da carga horaria total equivalente a toda a carga horaria cumprida no semestre.

11.2 Os alunos que apenas cumpriram com seus deveres receberão notas de 7,0 a 8,0, com direito ao crédito de 40 horas de atividades complementares.

11.3 Os alunos que não cumpriram com um ou mais de seus deveres receberão notas de 1,0 a 6,0, sem direito ao crédito de horas de atividades complementares.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O Regulamento do Programa de Iniciação Científica da FAESF é parte integrante deste Edital.

11.2 Os casos não previstos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

Pedreiras, 00 de mês de 2016



Habniesley Pereira de Carvalho

Diretor Acadêmico

Francisco Eric Vale de Sousa

Coordenador de Pesquisa, Extensão e Pós- Graduação